# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.1 A contratação visa a aquisição e o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-500 e óleo diesel S10) para a frota de veículos e máquinas pesadas que compõem a Patrulha Rural Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Cariacica, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Secretaria, tornando-se, assim, imprescindível.

1.2 O referido objeto presente neste Termo de Referência é caracterizado como objeto comum, sendo de natureza contínua a ser prestado sob demanda conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.3 Os quantitativos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverá seguir o histórico de outras contratações da CONTRATANTE, da forma que segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. (12 meses) |
|---|---|---|---|
| 1.1 | Óleo Diesel (S-500) | Litro | 45.000 |
| 1.2 | Óleo Diesel S10 | Litro | 45.000 |



PÁGINA 1/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

1.4 O prazo da referida contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites estipulados pela Lei 14.133/2021.

1.5 A Administração realizará pedidos fracionados, garantindo uma solicitação mínima de 7.500 litros por mês. Isso dá previsibilidade logística para as empresas calcularem o preço do frete real na proposta.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1 A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP desta contratação.

2.2 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos pesados e maquinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Cariacica, utilizados no cumprimento das atividades institucionais desta secretaria.

2.3 Ressalta-se que para o cumprimento da missão institucional da secretaria é de vital importância a aquisição e o fornecimento dos combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis conforme levantamento feito via Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante nos autos.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1 A solução pretendida abrange a AQUISIÇÃO de combustível e o abastecimento em campo, a ser efetuado em caminhão tanque aferido e certificado pelo Instituto



PÁGINA 2/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

Nacional de Metrologia (INMETRO), abastecendo diretamente em cada trator, caminhão e máquina agrícola que estiver no local, com sistema de bombeamento com mangueira de combustível longa (mínimo de 15 a 20 metros) e bico medidor de vazão digital de litros nos pontos de apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, os quais deverão ser realizados no mínimo 02 (duas) vezes por semana em dias e horários predefinidos.

3.2 O objeto da licitação é natureza comum, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3.3 O fornecimento tem caráter continuado, sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois há a necessidade de que os veículos pertencentes à frota estejam disponíveis de forma contínua, visando evitar a suspensão das atividades, em decorrência da falta de abastecimento.

3.4 **A CONTRATADA ficará obrigada à:**

3.4.1 Os produtos deverão ser necessariamente de boa qualidade, o que implica em responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.2 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

3.4.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

3.4.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n º 14.133/2021 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.



PÁGINA 3/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

3.4.5 Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mediante aceite pela Administração.

3.4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4.7 Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.4.8 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas na entrega dos produtos contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

3.4.9 Resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos produtos contratados por força do contrato.

3.4.10 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos produtos fornecidos, fornecendo combustível em campo realizando todo o transporte até o local do abastecimento, inclusive com seguro da carga.

a) Realizar abastecimento direto nos caminhões e maquinários pesados.

b) Realizar envio de relatórios com as informações relativas ao fornecimento do combustível, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora do abastecimento, placa/identificação do veículo/máquina, km do veículo/máquina no momento do abastecimento, quantidade de litros, tipo de combustível, nome e matricula do motorista/operador que acompanhou o abastecimento, bem como, demais dados que julgar necessário.



PÁGINA 4/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

3.4.11 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.4.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o cumprimento da obrigação contraída perante a CONTRATANTE.

3.4.14 Fornecer apenas combustível com garantia de procedência comprovada.

3.4.15 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.4.16 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução contratual.

3.4.17 Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos produtos adquiridos se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

3.4.18 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto em questão.

3.4.19 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

3.4.20 Realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Prefeitura Municipal de Cariacica, com vistas a receber e enviar documentos oficiais.



PÁGINA 5/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

3.4.21 A assinatura do futuro termo contratual que ensejará a pretensa contratação deverá ser assinada, obrigatoriamente, via SEI do Município de Cariacica.

3.4.22 A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a cumprir rigorosamente toda a legislação ambiental vigente — nas esferas federal, estadual e municipal —, bem como as normas técnicas aplicáveis à atividade de descarga, transporte e manuseio de materiais.

3.4.23 **Mitigação de Danos:** Na ocorrência de qualquer incidente, acidente ou vazamento durante a operação de descarga, a CONTRATADA deverá acionar imediatamente seus protocolos de emergência, adotando, às suas exclusivas custas, todas as medidas necessárias para a mitigação, contenção e remediação imediata dos danos ambientais causados.

3.4.24 A CONTRATADA assume, de forma exclusiva, integral e solidária, toda a responsabilidade civil, administrativa e criminal por qualquer dano ambiental decorrente da operação de descarga, incluindo, mas não se limitando a, casos de contaminação, poluição ou degradação do solo, do subsolo ou do lençol freático.

3.4.25 A cada ato de entrega, e antes de qualquer procedimento de descarga, o motorista do caminhão-tanque da CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar ao fiscal da CONTRATANTE o Certificado de Análise da Qualidade do Combustível (ou Boletim de Conformidade) original ou cópia autenticada eletronicamente, emitido pelo distribuidor ou refinaria de origem.

3.4.26 Fornecer no ato de cada entrega e antes do início da descarga do combustível no tanque de armazenamento, será obrigatoriamente realizada a coleta de 01 (uma) amostra de 1 (um) litro do produto entregue, diretamente do caminhão-tanque da CONTRATADA.



PÁGINA 6/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

3.4.27 A amostra mencionada no item anterior deverá ser acondicionada em garrafa de vidro âmbar, devidamente limpa e seca, a qual será imediatamente lacrada com lacre numerado inviolável.

3.5 **A CONTRATANTE ficará obrigada à:**

3.5.1 Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem AF – Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados como Gestor e Fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.

3.5.3 Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme as especificações apresentadas.

3.5.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.5.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.7 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.



PÁGINA 7/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

**4.1** O abastecimento dos veículos e máquinas da Secretaria deverão ser efetuados em caminhão tanque aferido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), abastecendo diretamente em cada trator, caminhão e máquina agrícola que estiver no local, com sistema de bombeamento com mangueira de combustível longa (mínimo de 15 a 20 metros) e bico medidor de vazão digital de litros nos pontos de apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, os quais deverão ser realizados no mínimo 02 (duas) vezes por semana em dias e horários predefinidos.

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais, de governança e de segurança necessários à adequada execução dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota, garantindo eficiência administrativa, economicidade, rastreabilidade das operações e continuidade do serviço público. Desta forma, optamos pela possibilidade de contratação de fornecimento contínuo, com contrato estimado com vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável dentro dos limites estipulados pela Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que o quantitativo informado no ETP é estimativo, e que a Secretaria de Agricultura e Pesca fará a aquisição somente do que for efetivamante necessário.

**4.2** A empresa a ser contratada também deverá cumprir os seguintes requisitos:

I) Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II) Os produtos serão entregues acompanhados da nota fiscal e demais documentos que forem necessários.

**4.3** Os produtos que compõe a solução devem apresentar as seguintes especificações técnicas:



PÁGINA 8/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

**ITEM 1**

**4.3.1** ÓLEO DÍESEL S- 500

**ITEM 2**

**4.3.2** ÓLEO DÍESEL S10

**4.3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.3.3.1** A empresa declarada arrematante deverá apresentar após o encerramento do certame licitatório os seguintes documentos:

- Atestado de Capacidade Técnica, comprovando o fornecimento do material;
- Autorização de Transportador-Revendedor-Retalhista — TRR emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, e Biocombustível — ANP;
- Publicação do Diário Oficial da União da autorização para o exercício da atividade de TRR.
- Licença Ambiental de Operação (LO) da empresa distribuidora/TRR válida, emitida pelo órgão ambiental competente (IEMA ou Ibama).

**4.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PÁGINA 9/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

4.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.5 A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

**4.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.5.1. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

4.5.1.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.5.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e previdenciários.

4.5.1.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante e do Estado do Espírito Santo.

4.5.1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Cariacica.

4.5.1.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PÁGINA 10/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

4.5.1.6 A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.5.1.7 Verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a juntada da certidão de "Consulta Situação de Pessoa Jurídica", feita no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União.

4.5.1.8 Declaração que não contrata menor.

4.5.1.9 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

## 5 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

5.1 O prazo de realização de implantação estrutural e fornecimento de combustível será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da solicitação da SEMAP.

5.2 O fornecimento de combustível deverá ser realizado pelo menos 02 (duas) vezes por semana, em dias e horários a serem programados pelas partes, em local a ser formalmente indicado e comunicado pela SEMAP, variando conforme a área de atuação da Patrulha Rural Mecanizada no período.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a realizar a entrega regular do combustível independentemente da quantidade ou volume demandado no momento do abastecimento, não sendo admitida qualquer recusa, suspensão do fornecimento ou imposição de limites mínimos de litragem por ato de entrega.

5.4 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível proposto, obrigando-se a substitui-lo caso apresente alguma inconformidade no ato da entrega, após a notificação, sem ônus adicional à CONTRATANTE.



PÁGINA 11/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

5.5 O prazo anteriormente informado poderá ser prorrogado mediante aceite por parte da CONTRATANTE desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ética profissional.

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

6.1 Que o fornecimento dos combustíveis seja feito da forma descrita no item 5.2 deste Tremo de Referência.

6.1.1 Ter as máquinas agrícolas e os caminhões sempre abastecidos e operando no interior do município, com o menor custo logístico possível, garantindo que a manutenção de estradas rurais, apoio ao pequeno produtor e outras atividades não sofram interrupções.

6.1.2 Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal designado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria responsável pela contratação.



PÁGINA 12/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

7.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 295/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 A gestão e fiscalização do contrato se dará da seguinte forma:

| SEMAP | |
|---|---|
| GESTOR | FISCAL |
| GLEISON SILVA NICOLAU | MARCELO ENDRINGER |

## 8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

8.1 A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio de relatórios a serem emitidos no sistema informatizado da CONTRATADA para controle mediante verificação pelo fiscal da execução do objeto.

8.2 O pagamento será realizado mediante a quantidade de combustível efetivamente fornecido.

8.3 Para fins de pagamento, o valor do combustível será calculado considerado a média mensal dos preços de combustíveis, sendo esse valor por litro o praticado no mercado varejista do Estado do Espírito Santo, considerando a publicação oficial da ANP, sistema estadual de autoria da Secretaria de Fazenda, ou outro que venha a substituí-lo, para o mês referente a data do abastecimento, acrescido do desconto ofertado e o percentual da taxa de serviço de abastecimento em campo, relativa ao fornecimento de combustível em campo pela proposta vencedora.



PÁGINA 13/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

8.4 Semanalmente poderá ser extraído do sítio da ANP ou sistema estadual do SEFAZ o valor médio dos combustíveis da semana anterior e comparado com o valor dos comprovantes de abastecimento do período e ao final do mês será consolidado pela fiscalização técnica através de planilha de controle todos os abastecimentos do período com seus respectivos valores devidos.

8.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do combustível, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.6 Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 Fornecidos os combustíveis solicitados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE as notas fiscais com os valores devidos separadamente por Unidade Administrativa, as quais serão devidamente atestadas pelos responsáveis.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.10 Os valores dos itens I e II apresentados neste Termo de Referência, são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na aquisição e fornecimento do combustível da frota que serão utilizados para composição do saldo de contrato. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas nos valores previamente determinados.



PÁGINA 14/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

8.11 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal relativa ao combustível demandado, devidamente atestada pelo seu responsável e acompanhada dos extratos de abastecimento realizados em campo.

8.12 Caso haja atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da CONTRATADA, será deduzido do valor a ser pago pela CONTRATANTE, eventuais juros, multas e correção monetária dos encargos previdenciários (INSS) retidos na Nota Fiscal/Fatura, aplicados quando do pagamento após a data de vencimento obrigatório.

**9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento da menor TAXA DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO EM CAMPO sobre o preço à vista da bomba.

**10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)**

10.1 Tabela de quantitativos referente a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Cariacica - SEMAP:



PÁGINA 15/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. DE LITROS | VALOR UNITÁRIO (Litro) | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | 1.35.01.0021.5 | Óleo Diesel (S-500) | Litro | 45.000 | R$ 6,67 | R$ 300.150,00 |
| 1.2 | 1.35.01.0033.9 | Óleo Diesel S10 | Litro | 45.000 | R$ 6,84 | R$ 307.800,00 |
| VALOR TOTALDE COMBUSTÍVEIS | | | | | | R$ 607.950,00 |
| 1.3 | TAXA DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO EM CAMPO (%) | | | | 27,33% | R$ 166.152,73 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 774.102,73 |

10.2 O custo estimado total da contratação é de **R$ 774.102,73** (setecentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e setenta e três centavos.).

10.3 Os valores dos combustíveis foram atualizados conforme consulta realizada ao site da ANP nesta presente data.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

11.1 As despesas referentes a esta contratação correrão da seguinte forma:

Classificação Funcional: 20.606.0025.1.0155

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Vínculo: 1.500.0000.0000

Dotação: 1048



PÁGINA 16/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

## 12 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

12.1 As especificações técnicas dos produtos seguem de acordo com o que foi determinado no item 1 deste termo de referência, conforme descrito a seguir:

a) ÓLEO DIESEL S-500

Código - **1.35.01.0021.5**

b) ÓLEO DIESEL S10

Código - **1.35.01.0033.9**

## 13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

13.1 A garantia deverá ser obrigatoriamente garantida pelo fornecedor do produto.

13.2 Garantias de Qualidade e Conformidade do Produto.

13.3 Garantia de Reparação / Indenização por Danos a Equipamentos.

## 14 – AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)



PÁGINA 17/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

14.1 Considerando as características do objeto a ser adquirido, a logística reversa não será necessária.

14.2 De acordo com a avaliação dos produtos, concluímos que a sua natureza não requer um sistema de retorno para o fornecedor ou fabricante após o uso.

14.3 Portanto, esta aquisição não incluirá a obrigação de implementar logística reversa. Isso se baseia na durabilidade e na ausência de componentes ou materiais que exijam tratamento especial no final de sua vida útil.

## 15 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV):

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e/ou fatura, contendo o valor total a ser pago pela entrega dos produtos, informações relativas aos impostos, e retenções federais, detalhamento da quantidade e valor.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

15.3 A CONTRATANTE promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, razão pela qual a nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

15.4 Das notas fiscais/faturas deverá constar além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da CONTRATADA.

15.5 Ocorrendo erros nas notas fiscais/faturas, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



PÁGINA 18/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

15.6 Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica, Av. Mário Gurgel, N 2.502, Bairro Alto Lage

- Cariacica/ES, CEP 29.151-900.

CNPJ: 27150549/0001-19.

15.7 Durante o prazo de vigência os preços contratados poderão ser reajustados com base nas publicações oficiais da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**.

15.8 A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

15.9 Caso a CONTRATADA seja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do referido imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço.

15.10 A porcentagem relativa à taxa de serviço de abastecimento em campo é irreajustável.

15.11 Contratações de combustível devem adotar o reajuste dinâmico indexado às publicações oficiais da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)** para a respectiva região, conforme a periodicidade da variação do mercado.

## 16 – JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)



PÁGINA 19/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal º 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

> *Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:*
>
> *I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;*
>
> *II - não represente perda de economia de escala;*
>
> *III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.*

16.2 Assim, o caso em tela trata-se de contratação única, não sendo possível o parcelamento, considerando que apenas uma empresa irá disponibilizar o fornecimento do objeto que compõe a solução, para os fins ora estabelecidos, visando o atingimento das finalidades pretendidas neste estudo e para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

16.3 Além das razões acima descritas, a contratação de forma global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

## 17 – CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)

17.1 A execução deve seguir estritamente às diretrizes estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

## 18 – CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

18.1 Para a presente contratação, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte seguirão aqueles estabelecidos nas legislações



PÁGINA 20/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

vigentes, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto no presente Termo de Referência.

## 19 – CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 20 – CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

## 21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI)

21.1 As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024.

## 22 – A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1 Para a contratação em questão não será necessário considerar padrões referentes a marca e similaridade, sendo que para atendimento da necessidade pública em questão, os produtos a serem fornecidos devem, obrigatoriamente, conter as especificações técnicas descritas neste documento.



PÁGINA 21/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

## 23 – A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida licitação.

## 24 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO (ART. 15, INCISO I)

24.1 Não é vedado a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverá obedecer ao disposto no art. 15, da Lei 14.133/2021.

## 25 – A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (ART. 41, INCISO I)

25.1 A especificação do produto seguirá as informações descritas neste documento.

## 26 – A MARCA E SIMILARIDADE (ART. 41, INCISO II)

26.1 O ponto está pormenorizado no item 22 deste documento.

## 27 – A PADRONIZAÇÃO (ART. 41, INCISO III)

27.1 O ponto já foi descrito neste documento e deverá ser seguido conforme informações contidas no item 23.



PÁGINA 22/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E

## 28 – A INDICAÇÃO DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 41, INCISO IV)

28.1 Quanto ao ponto em questão, os prazos e locais de entrega do produto estão descritos no item 5.

## 29 – A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO PREVISTO (ART. 41, INCISO V)

29.1 Está descrito no item 13 deste TR.

## 30 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**Marcelo Nogueira Horta**
Assessor Técnico de Gabinete

Matricula 119535

Cariacica, 08 de setembro de 2026.



PÁGINA 23/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/01FDBDD77F3A49F8AFD4C3E7FA2B777E